Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juízo Titular I - Vara Única da Comarca de Brodowski

Av Papa João XXIII, 1550 - Bairro: Jd Champagnat - CEP: 14342-000 - Fone: (11) 3116-9812 - Email: brodowski@tjsp.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 4000372-16.2025.8.26.0094/SP

EXEQUENTE: ESTRADEIRO SERTAOZINHO AUTO PECAS LTDA

EXECUTADO: SSP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SORVETES LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Evento 163:

Trata-se de manifestação apresentada pela exequente ESTRADEIRO SERTÃOZINHO AUTO PEÇAS LTDA, nos autos da execução de título extrajudicial movida em face de SSP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SORVETES LTDA, noticiando o inadimplemento do acordo homologado judicialmente, porquanto a executada teria quitado apenas a primeira parcela avençada, permanecendo em aberto as demais prestações. A exequente informa que o débito atualizado perfaz o valor de R$ 2.674,68 e requer o prosseguimento da execução.

Relata, ainda, que as pesquisas patrimoniais realizadas localizaram veículos vinculados à executada, dentre eles o veículo **GM/VECTRA GLS, ano 1998, placa CQV7D55, RENAVAM 00698228260**, registrado diretamente em nome da devedora e sem restrições indicadas na consulta RENAJUD, postulando sua penhora e a inserção de restrição de transferência.

Pois bem.

Considerando a existência de execução em curso, o inadimplemento do acordo homologado e a localização de veículo registrado em nome da executada, mostra-se cabível a penhora pretendida, nos termos dos arts. 789, 797, 835, IV, 837 e 845 do Código de Processo Civil.

Defiro a penhora pretendida.

Assim, servirá esta decisão como **TERMO DE PENHORA** do veículo abaixo descrito, registrado em nome da executada SSP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SORVETES LTDA:

1. **GM/VECTRA GLS, ano 1998, placa CQV7D55, RENAVAM 00698228260, avaliado em R$22.168,00 (Tabela FIPE, agosto/2026).**

Expeça-se **MANDADO** para:

A) Intimação da parte executada de que:

1. Foi realizada a penhora do veículo acima descrito;

2. Em consonância com o artigo 915 do CPC, possui o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar embargos à execução.

B) Proceder à **CONSTATAÇÃO** do veículo penhorado.

Pelo sistema **RENAJUD**, proceda-se à inserção de **restrição de transferência** sobre o referido veículo.

Antes, porém, deverá a exequente providenciar o recolhimento das custas necessárias para cumprimento da medida, notadamente aquelas relacionadas ao sistema RENAJUD e à diligência do Oficial de Justiça.

SERVIRÁ A PRESENTE DECISÃO, POR CÓPIA DIGITADA, COMO TERMO DE PENHORA E MANDADO.

Intime-se. Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **DANIEL DIEGO CARRIJO**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610016789111v2** e do código CRC **038e0755**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIEL DIEGO CARRIJO
Data e Hora: 25/08/2026, às 18:01:46
